

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 015/2024

***“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 002/2024- DENOMINA DR. JOSÉ
RONALDO BARSÍ A RUA N.º 03,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL OURO DE MINAS.”***

1) RELATÓRIO

Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, DE AUTORIA DO VER. FRANCISCO CARLOS MACIEL, QUE “DENOMINA DR. JOSÉ RONALDO BARSÍ A RUA N.º 03, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO DE MINAS.”

É o relatório.

2) DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno registrar que, no projeto de decreto em análise, não foram detectadas inconsistências de redação, estando, pois, com boa técnica legislativa. No mais, o texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, isto porque, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 19, XXIV, atribui de forma exclusiva à Câmara Municipal a competência para dar denominação de vias e logradouros públicos, mediante Decreto Legislativo.

Regulamentando a LOMOF, temos o Decreto Legislativo nº. 018/2019, que estabelece critérios para denominação de logradouros públicos.



Após análise da proposição com as exigências estatuídas na norma de regulamentação, verificamos não existir nenhum impedimento para que o projeto em análise possa ser apreciado pelo Soberano Plenário.

Pelas razões acima expostas, somos pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2024.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 29 de fevereiro de 2024.

**Tiago Bazolli de
Moraes**
Presidente

**Vanderlei Cândido de
Almeida**
Vice-presidente

Clóvis Coldibeli
Relator